



REGULAMENTO DO PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10 – 2019

Leia atentamente os detalhes contidos neste Regulamento e na ficha de redação do trabalho (disponíveis em www.premioeducadornota10.org) para verificar o que deve ser considerado no relato da sua experiência.

PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10

Criado pela Fundação Victor Civita (FVC) em 1998, o Prêmio Educador Nota 10 é apresentado pela Abril e pela Rede Globo, realizado pela Fundação Victor Civita em parceria com a Fundação Roberto Marinho, com o apoio de Nova Escola e Instituto Rodrigo Mendes, e patrocínio da Fundação Lemann e Somos Educação, para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso.

- 1. ORGANIZADORA:** O Prêmio Educador Nota 10 é uma iniciativa da Fundação Victor Civita (Organizadora), sociedade inscrita perante o CNPJ-MF sob o nº 54.956.206/0001-19, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº1656 – 4º andar, Sala 4A e 4B, em São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.
- 2. PRÊMIO:** O presente Prêmio tem caráter pedagógico/educacional, sem qualquer modalidade de sorteio, e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas inclusivas, equitativas e de qualidade, conforme o [Objetivo do Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) 4](#), planejadas e executadas por professores, diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais em escolas formais de ensino regular, públicas e/ou privadas, da Educação Infantil ao Ensino Médio.
- 3. PARTICIPAÇÃO.** Poderão inscrever-se pessoas físicas, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais, com mais de 18 (dezoito) anos, que atendam aos seguintes critérios:
 - Ter concluído a graduação em pedagogia - curso superior na modalidade de licenciatura, no caso de professores de Educação Infantil e Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com as categorias definidas no item 3.1. Para as demais categorias é imprescindível a graduação em um dos componentes curriculares listados no item 3.1.

- Ter desenvolvido o trabalho como professor, titular ou substituto, devidamente autorizado pelo órgão competente.
- Ministrando aulas de componentes curriculares, nas ações e projetos curriculares da instituição escolar, ou atuar no atendimento educacional especializado na rede pública e/ou privada, em escolas comunitárias ou filantrópicas de acesso público, podendo ser urbanas ou rurais.

Será permitida a participação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais já premiados em edições anteriores - com projetos inéditos -, com exceção dos vencedores das últimas duas edições do Prêmio.

3.1 - Além dos critérios já mencionados, os participantes deverão escolher uma das categorias abaixo relacionadas quando da inscrição:

- **Educação Infantil:**
 - Bebês (de 0 a 1 ano e 6 meses);
 - Crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses);
 - Crianças pequenas (de 4 anos a 5 anos e 11 meses);
- **Anos Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos seguintes componentes curriculares:**
 - Arte;
 - Ciências da Natureza;
 - Educação Física;
 - Geografia;
 - História;
 - Linguagens – Língua Portuguesa anos iniciais (1º, 2º e 3º);
 - Linguagens – Língua Portuguesa (4º e 5º anos);
 - Linguagens – Língua Estrangeira;
 - Matemática.
- **Anos Finais do Ensino Fundamental (de 6º ao 9º ano), incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos seguintes componentes curriculares:**
 - Arte;
 - Ciências da Natureza;
 - Educação Física;
 - Geografia;
 - História;
 - Linguagens – Língua Portuguesa;
 - Linguagens – Língua Estrangeira;
 - Matemática.
- **1º ao 3º ano do Ensino Médio (incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA), nos seguintes componentes curriculares:**

- Arte;
- Biologia;
- Educação Física;
- Filosofia;
- Física;
- Geografia;
- História;
- Linguagens – Língua Portuguesa;
- Linguagens – Língua Estrangeira;
- Matemática;
- Química;
- Sociologia.

- **Atendimento Educacional Especializado**

Atendimento educacional especializado, realização de serviços de apoio complementar ou suplementar no contraturno para estudantes público-alvo da modalidade de educação especial e/ ou ações de trabalho colaborativo junto aos educadores dos diferentes níveis e etapas de ensino nas classes e escolas comuns do ensino regular.

- **Atividades complementares**

Projetos que contribuam para a melhoria do desempenho de aprendizagens em língua portuguesa e matemática, redução do abandono, reprovação e distorção idade/ano, em ações do [Programa Novo Mais Educação](#) e atividades nos Campos de Integração Curricular do programa [Ensino Médio Inovador](#).

3.1.1. Será permitida a participação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais já premiados em edições anteriores, desde que apresentem projetos inéditos, com exceção dos vencedores das últimas duas edições do Prêmio.

3.2. É vedada a participação de estagiários, pesquisadores e funcionários diretos da Organizadora, das empresas parceiras, patrocinadoras e apoiadoras, bem como de seus respectivos parentes de até 2º grau e cônjuges de quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do Prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 01 de abril de 2019 a 27 de maio de 2019, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet pelo site www.premioeducadornota10.org. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site, com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional.

- Autor da Experiência Educativa de qualidade;
- Coautor da Experiência Educativa de qualidade;
- Como gostaria de ser chamado
- Formação
- Foto de rosto do inscrito em boa qualidade (lembrando que essa foto poderá ser utilizada em futuras divulgações);
- Endereço residencial completo;
- Telefone de contato;
- RG;
- Endereço de e-mail;
- Dados da escola (nome e endereço completo);
- Função/ cargo;
- Componente curricular;
- Ano escolar em que o trabalho foi desenvolvido;
- Relato de Experiências Educativas de qualidade desenvolvida em período regular, no atendimento educacional especializado ou em ações dos programas Novo Mais Educação ou Ensino Médio Inovador;
- Descrição de possíveis deficiências e da necessidade de algum recurso de acessibilidade para viabilizar sua participação no Prêmio Educador Nota 10;
- Relato da Experiência Educativa realizada (enviar como anexo, conforme Item 5 “TRABALHO”);

4.3. Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

4.4. A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante.

4.5. Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 3 (três) horas após o envio da inscrição, deverá enviar um e-mail para contato@premioeducadornota10.org informando a Organizadora. Não serão aceitas reclamações após o encerramento das inscrições.

4.6. As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser devidamente comprovadas (por meio de produções de estudantes, registros de classe, entre outros materiais) e que tenham sido realizadas no ano letivo de 2018 ou estejam

em curso e sejam finalizadas no mês de inscrição do trabalho neste prêmio. **Cada participante só poderá inscrever 1 (um) trabalho.**

4.7. A participação é pessoal e intransferível. A Organizadora desclassificará trabalhos que se utilizem de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.

4.8. A Experiência Educativa, mesmo que desenvolvida em grupo, deve ser inscrita em nome de apenas um professor. Os demais autores devem ser mencionados no relato e devem estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar a Organizadora de qualquer responsabilidade.

4.9. Os demais autores do projeto poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio, tais como *cards* e *press-releases*, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do autor que inscreveu o trabalho.

4.10. A Organizadora premiará somente o professor em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver. Além disso, somente o inscrito participará da festa de entrega do Prêmio e de possíveis eventos relacionados, promovidos pela Organizadora. Os demais autores dos projetos vencedores poderão ser convidados para a Cerimônia de Premiação, mas a Organizadora não arcará com os custos de viagem e/ou de hospedagem e dispensas oficiais.

4.11. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição da Organizadora, o que será informado no site www.premioeducadornota10.org. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar a Experiência Educativa já submetida.

5. TRABALHO

5.1. As informações da Experiência Educativa devem ser inseridas nos campos correspondentes da Plataforma de Inscrição, disponível no site <http://www.premioeducadornota10.org>. Só serão aceitos trabalhos submetidos pela plataforma.

5.2. O trabalho inscrito deverá relatar uma experiência educativa e conter:

1. Professor:

- Justificativa (motivos para a realização do trabalho);
- Objetivos de conhecimento e desenvolvimento (aprendizagens que devem ser asseguradas aos estudantes);
- Conteúdos Curriculares (os conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos);
 - No caso de o autor ser um professor do atendimento educacional especializado, há necessidade de vincular o trabalho a um determinado

conteúdo curricular. O relato deve contemplar as ações desenvolvidas na sala de recursos multifuncional e/ ou no trabalho colaborativo junto ao professor da sala de aula comum. Além disso, é necessário relatar os impactos em termos de garantia do direito à participação plena e acesso aos conteúdos curriculares dos estudantes público-alvo da educação especial, assim como os ganhos da turma em termos de aprendizagem.

- Participantes envolvidos (estudantes matriculados nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino);
 - Metodologia (o relato do passo a passo de como a Experiência Educativa de qualidade foi desenvolvida, destacando as condições de aprendizagem em cada etapa do trabalho, incluindo a descrição do uso de materiais pedagógicos com recursos de acessibilidade, ferramentas tecnológicas e outros instrumentos que contribuíram na execução da proposta);
 - Descrição da(s) estratégia(s) pedagógica(s) desenvolvida(s) para garantir a participação dos estudantes público-alvo da educação especial em igualdade de condições com os demais colegas no projeto(se a estratégia ou parte dela foi organizada em articulação com o professor do atendimento educacional especializado, detalhar como e em que momentos esse trabalho colaborativo foi necessário e quais seus efeitos em termos das condições de aprendizagem da turma). Esclarecimento sobre a relação da Experiência Educativa com o território, os equipamentos, ações e políticas existentes e com as organizações sociais;
 - Evidências das aprendizagens alcançadas com o trabalho;
 - Avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes e do trabalho pedagógico do professor;
 - Esclarecimentos sobre a forma de contribuição da Experiência Educativa para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC.
 - Autoavaliação (assiduidade, compromisso profissional e investimento em autoformação);
 - **Importante: Não devem ser enviados outros materiais (fotos, vídeos etc.), além do descrito acima. Eles serão solicitados em uma etapa posterior, caso necessário.**
2. Gestor (diretor, coordenador pedagógico e orientador educacional):
- Justificativa (motivos para a realização do projeto, breve histórico da escola, contexto em que está inserida, perfil da comunidade atendida);
 - Objetivos de conhecimento e desenvolvimento (em ordem de importância – do geral para o específico – os avanços buscados pela equipe escolar e os objetivos para cada um dos envolvidos: diretor, coordenador pedagógico, professores, estudantes, pais e responsáveis);
 - Conteúdos Curriculares (os principais conteúdos trabalhados no projeto para atingir os objetivos propostos e sua relação com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar);
 - Participantes envolvidos:

- Descrição da(s) estratégia(s) desenvolvida(s) para garantir a participação dos educadores com deficiência ou mobilidade reduzida em igualdade de condições aos demais colegas no projeto.
- Metodologia (o relato do passo a passo das ações propostas, recursos humanos e materiais utilizados e a articulação entre elas, destacando as condições de aprendizagem em cada etapa e incluindo a disponibilização do uso de materiais pedagógicos com recursos de acessibilidade e a utilização de ferramentas tecnológicas com respectivo registro no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar);
 - Esclarecimento sobre a relação do projeto com o território, os equipamentos, ações e políticas existentes e com as organizações sociais.
- Avaliação (o impacto na aprendizagem dos estudantes e a descrição dos instrumentos utilizados para o acompanhamento dos progressos, o trabalho pedagógico realizado com a equipe escolar e o desempenho de cada um, e o que poderia ser aperfeiçoado);
 - Evidências das aprendizagens, de cada um dos atores/sujeitos, alcançadas com o trabalho e dos impactos na revisão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
 - Esclarecimento sobre a contribuição do projeto para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC
- Autoavaliação (assiduidade, compromisso profissional e investimento em auto formação).
- **Importante: Não devem ser enviados outros materiais (fotos, vídeos etc.), além do descrito acima. Eles serão solicitados em uma etapa posterior, caso necessário.**

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos ganhadores é realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições, com base nos critérios descritos abaixo. Os trabalhos serão analisados pela Academia de Seleccionadores, composta por membros indicados pela Organizadora (mais informações sobre o perfil dos selecionadores estão disponíveis em www.premioeducadornota10.org), que selecionará os trabalhos conforme critérios apontados no item 7 deste Regulamento, selecionando:

- (i) 50 (cinquenta) Experiências Educativas finalistas;
- (ii) 10 (dez) Experiências Educativas vencedoras dentre os 50 finalistas selecionados no item “(i)”.

6.2. As 50 (cinquenta) Experiências Educativas finalistas serão divulgadas no site do Prêmio Educador Nota 10 - www.premioeducadornota10.org.

6.3. Os 10 (dez) vencedores serão divulgados no site do Prêmio Educador Nota 10 - www.premioeducadornota10.org. Esses vencedores também receberão uma ligação da Equipe do Prêmio.

6.4. Caso sejam verificados projetos idênticos, a Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

6.5. Os 10 (dez) vencedores serão convidados a participar do evento de premiação descrito no item 8 deste Regulamento, no qual será divulgado o Educador do Ano, que será eleito por uma Academia de Jurados (perfil disponível em www.premioeducadornota10.org), totalmente independente, com base nos critérios definidos neste Regulamento e na relevância do trabalho para o cenário educacional brasileiro.

6.6. A Organizadora será responsável pelo transporte de ida e volta (aéreo e/ou terrestre) dos 10 vencedores, de seu domicílio até o hotel e do local estipulado até o local do evento, hospedagem em São Paulo em hotel categoria 3 ou 4 estrelas e 03 (três) refeições diárias durante todo o período do evento, se necessário. Conforme manual com orientações da Organizadora que será enviado aos 10 vencedores, não estão inclusos nos gastos de viagem:

- i. despesas de caráter pessoal tais como: gorjetas, lavanderia, telefonemas e taxas sobre tais despesas;
- ii. bebidas alcoólicas;
- iii. excesso de bagagem;
- iv. passeios extras;
- v. gastos com autorizações, vistos, passaportes e taxas necessárias para a viagem.

7. CRITÉRIOS GERAIS QUE ORIENTAM A SELEÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. A seleção dos trabalhos será pautada nos critérios a seguir relacionados:

- **Equidade e Inclusão como valores**
- **Inspiração para aplicabilidade em outros contextos**
- **Evidências de aprendizagem**
- **Didática específica da área**
- **Correlação clara entre as aprendizagens propostas às faixas etárias correspondente e as competências específicas e gerais da BNCC**

7.2. As Experiências Educativas inscritas no Prêmio Educador Nota 10 são avaliadas pela Academia de Seleccionadores e pela Academia de Jurados, compostas por especialistas nas suas áreas de conhecimento. Serão buscadas evidências para:

a) Descrição do trabalho

- Identificar se o trabalho explicita os objetivos, gerais e específicos, os conteúdos curriculares desenvolvidos, sua execução prática e o envolvimento dos participantes, sejam eles educadores, estudantes ou profissionais da educação não docentes, bem como a avaliação dos resultados a partir das evidências de aprendizagem.

b) Modalidade organizativa

- Entender se o trabalho se caracteriza como um projeto didático, com ações planejadas para o alcance de objetivos pré-estabelecidos ou como atividades norteadas por uma questão problema, articulando-se em função de um propósito educacional com sentido para os estudantes envolvidos.
- Avaliar se o tempo de duração do projeto é coerente com o objetivo traçado.

c) Visão da área

- Reconhecer a visão de ensino e o tratamento dado à informação, em que a metodologia utilizada não é centrada na transmissão de conhecimentos, com visão dogmática de transferência de informação, tendo o professor como única referência.

d) Intencionalidade educacional

- Reconhecer o propósito educacional: conteúdos e objetivos da área, propósito de ensino e expectativa de aprendizagem.
- Identificar a adequação do tempo didático à natureza e conteúdo de estudo e à faixa-etária;
- Identificar coerência entre as atividades propostas e as condições de aprendizagem dos conteúdos apresentados para todos os estudantes, sem exceção;
- Entender se o trabalho se desenvolve a partir das experiências, teorias iniciais e condições de vida que os estudantes trazem consigo, levando em consideração a singularidade de cada um e as especificidades dos contextos;
- Avaliar se os estudantes são convidados a refletir, representar e documentar suas experiências e compartilhar suas ideias, utilizando diferentes meios e modos para garantir a efetiva participação de todos, sem exceção;
- Reconhecer se a aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores se apresenta de forma integrada e se prepara os estudantes para serem cidadãos globais, considerando e respeitando a diversidade;
- Verificar a clareza da rota que o autor quer seguir para a construção de conhecimentos fundamentais.

8. PREMIAÇÃO

8.1. A premiação dos 10 (dez) vencedores e a divulgação do Educador do Ano ocorrerá no mês de setembro de 2019 (data a ser divulgada), na cidade de São Paulo, SP, Brasil.

8.2. A premiação obedecerá ao quadro abaixo:

Classificação	Prêmio
50 Finalistas	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de participação. • 01 Assinatura anual do site NOVA ESCOLA DIGITAL, no qual terão acesso aos conteúdos NOVA ESCOLA e GESTÃO ESCOLAR, além de diversos outros conteúdos, com vigência de janeiro/2020 a dezembro/2020.
10 Vencedores	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de participação; • 01 vale-presente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um dos 10 vencedores; • 01 vale-presente no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a escola em que foi aplicado o projeto; • 01 Assinatura anual do site NOVA ESCOLA DIGITAL, no qual terão acesso aos conteúdos NOVA ESCOLA e GESTÃO ESCOLAR, além de diversos outros conteúdos, com vigência de janeiro/2020 a dezembro/2020.
Educador do ano	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de participação; • 01 vale-presente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como um dos 10 vencedores; • Mais 01 vale-presente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); • 01 vale-presente no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a escola em que foi aplicado o projeto; • Mais 01 vale-presente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a escola em que foi aplicado o projeto.; • 01 Assinatura anual do site NOVA ESCOLA DIGITAL, no qual terá acesso aos conteúdos NOVA ESCOLA e GESTÃO ESCOLAR digitais, além de diversos outros conteúdos, com vigência de janeiro/2020 a dezembro/2020.

8.3. O vale-presente será na forma de um cartão de crédito pré-pago, sem possibilidade de saque, nominal ao vencedor e intransferível. Em nenhuma hipótese os prêmios poderão ser substituídos, sendo os mesmos pessoais e intransferíveis.

8.4. O cartão poderá ser utilizado para compras em lojas físicas e/ou virtuais em estabelecimentos que aceitem a bandeira Mastercard.

8.5. O prazo limite para utilização do valor do cartão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega do prêmio.

8.6. É de responsabilidade da Organizadora arcar com custos de emissão do cartão e taxa administrativa referente ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias para utilização do prêmio. Após esse período, caso exista saldo no cartão, é de responsabilidade do vencedor solicitar a reemissão do cartão e arcar com qualquer taxa.

8.7. Os vencedores, ao receberem o prêmio e o certificado de participação, concordam em:

- Assinar o termo de recebimento, fornecendo cópia do documento de identificação (RG) e aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações à Organizadora;
- Isentar a Organizadora e/ou qualquer empresa envolvida no Prêmio, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esse Prêmio, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do Prêmio;
- Enviar relatório de 1 (uma) página sobre a utilização do vale-presente para a escola até o dia 20/12/2019 por e-mail, incluindo 02 (duas) fotos em alta qualidade que demonstrem como o recurso foi utilizado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Em função do número de inscrições, não haverá envio de avaliação individual dos projetos.

9.2. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por eventuais questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos atos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

9.3. A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Comissão Seleccionadora, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

9.4. Os materiais físicos que forem encaminhados por solicitação da Organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos aos inscritos.

9.5. É de responsabilidade da Organizadora a retenção do Imposto de Renda (IRRF) incidente sobre a premiação. Fica a cargo do vencedor a responsabilidade de declarar em seu Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) os prêmios.

9.6. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a Organizadora, sem quaisquer ônus para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos para qualquer tipo de utilização, publicação e reprodução por qualquer meio ou técnica, e para divulgação do resultado, incluindo, sem se limitar a editar, publicar e reproduzir, qualquer informação dos trabalhos enviados, podendo divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

9.7. Caso um participante contemplado infrinja qualquer das condições estabelecidas neste Regulamento ou declare alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

9.8. Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz, por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, existentes ou que possam ser inventados, por todo prazo de proteção legal e sem limite de território, com exclusividade.

9.9. O Participante poderá utilizar, conforme sua colocação no Prêmio, o título “Finalista do Prêmio Educador Nota 10 - 2019” e/ou “Finalista Educador Nota 10 - 2019”, “Vencedor do Prêmio Educador Nota 10 - 2019” e/ou “Educador Nota 10 - 2019”, “Educador do Ano – 2019” para fins educacionais e pedagógicos, discussão de políticas públicas, participação em eventos particulares e públicos, sem a prévia autorização da FVC.

9.10. É vedado o uso da marca “Prêmio Educador Nota 10”, a razão social ou sigla da FVC para finalidades político-partidárias e eleitorais, para quaisquer fins ilícitos ou imorais e para finalidades comerciais.

9.11. Caso seja constatado pela Organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação. E, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

9.12. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.

9.13. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.14. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

9.15. Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do e-mail contato@premioeducadornota10.org. Esse Prêmio, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, a critério da Organizadora, mediante aviso no site www.premioeducadornota10.org.

9.16. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas desse Prêmio.